



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), tendo como objetivo **Oferecer Programação Artístico e Cultural na Exposal 2022 – 19ª Festa de Rodeio de Santo Antônio do Leste com o cantor Loubet, conforme termo de convênio nº 0682-2022 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **JOSENILDO D PEREIRA ME – CNPJ: 14.241.577/0001-08** com sede na Rua Pelourinho nº 77, bairro Jardim Jacarandá, Campo Grande – MS, CEP: 79.034-300.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de julho de 2022.

**JOSE ARIMATEIA  
VIEIRA  
ALVES:867715741  
72**

Assinado de forma digital por JOSE  
ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=01680076000178, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
cn=JOSE ARIMATEIA VIEIRA  
ALVES:86771574172  
Dados: 2022.07.05 13:45:54 -04'00'

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 113**

PORTARIA Nº 113 DE 01 DE JULHO 2022

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

A PREFEITA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o(a) servidor(a) Lumara Corcino de Araújo, portadora do CPF nº 045.711.491-66, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução dos Processos Licitatórios elencados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Atas nº 013 e 014/2022

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) Iago Felipe de Arruda, portador do CPF nº 055.991.351-60, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo Licitatório acima elencado.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), tendo como objetivo **Oferecer Programação Artístico e Cultural na Exposal 2022 – 19ª Festa de Rodeio de Santo Antônio do Leste com o cantor Loubet, conforme termo de convênio nº 0682-2022 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: JOSENILDO D PEREIRA ME – CNPJ: 14.241.577/0001-08 com sede na Rua Pelourinho nº 77, bairro Jardim Jacarandá, Campo Grande – MS, CEP: 79.034-300.**

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de julho de 2022.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO****CONTRATO N.º 070/2022 - DISPENSA 030/2022****CONTRATO N.º 070/2022****DISPENSA 030/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2022**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/

MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **UNIVERSITARIA INFORMATICA, PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.986.262/0001-38, com sede na Avenida Edgar Vieira, nº. 178, bairro: boa esperança, município de Cuiabá – MT, CEP: 78.068-401, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2039.0000	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil
Ficha	450	Material de Consumo
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	369	Material de Consumo
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2037.0000	Manutenção das Atividades Da Educação
Ficha	397	Material de Consumo
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 030/2022, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 16.979,48 (dezesseis mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

4.2 - Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento competente.

4.3 - O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

4.4 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

05.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.